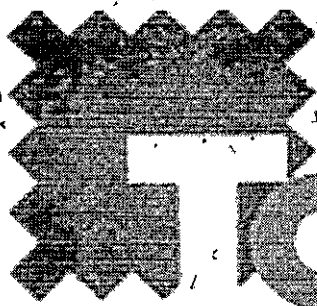




PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 004/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fórmula Nutricional Infantil Especial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

CONFORME O MEMORANDO FMS Nº 671/2023

- SOLICITAÇÃO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PROPOSTAS DE PREÇOS
- MAPA COMPARATIVO
- HABILITAÇÃO
- DILIGÊNCIAS
- CONTRATO FMS Nº 004/2024
- EMPENHO
- PARECER JURÍDICO



Memorando 671/2024



Responder apenas via 1Doc

Luciana G. SMS - COORDADM

Para

10SMS - Secretar...

CC

4 setores envolvidos:

SEPLAG - CD - DC (DV) - DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DIS) SMS - COORDADM 10SMS SEPLAG - CD - DC...

SMS - CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

SMS - CAF

10SMS - Secretaria de Saúde

26/02/2024 17:06

Solicitar AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Nutricional Infantil Especial

Prezado Secretário

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar a AUTORIZAÇÃO para que seja feita a abertura de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Nutricional Infantil Especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

A aquisição de Fórmula Nutricional Infantil Especial, atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

A aquisição das fórmulas infantis, tem por objetivo atender pacientes (crianças) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos atenderão os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular.

Dessa forma, torna-se indispensável à aquisição de tais fórmulas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – CNPJ: 21.510.857/0001-21, com o valor total de R\$ 32.775,00 (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). Segue em anexo a proposta de preços, o Termo de Referência, Mapa comparativo com os valores e a Habilitação. E demais documentos em cópia física.

Desde já agradeço

—
Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

Folha de rosto: contém documento físico



01_MAPA_COMPARATIVO.docx (62,25 KB)	0 downloads
CONTRATO_ADMINISTRATIVO_FMS.docx (1.021,99 KB)	1 download
ORCAMENTOS.pdf (3,22 MB)	0 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA.docx (1.019,13 KB)	0 downloads
TERMO_DE_REFERENCIA_2_.docx (1.019,13 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 671/2024

27/02/2024 16:09

(Respondido)

Erivaldo J. 10SMS

SEPLAG - CD - DC...

CC

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, diante da solicitação de autorização, venho autorizar a continuidade ao mencionado procedimento, por entendermos que se faz imprescindível a sua realização.

Prossiga-se observando a legalidade e a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Erivaldo Mariano da Silva Júnior
Secretário de Saúde

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2024 16:09:22 Erivaldo Mariano da Silva Júnior 10SMS arquivou.

Despacho 2- 671/2024

28/02/2024 14:06

(Respondido)

Luciana G.

SMS - COORDADM

10SMS - Secretar...

CC

Prezado Secretário,
Segue contrato para assinatura.

Att

Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa

CONTRATO N. 004.pdf (180,38 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



28/02/2024 14:49:07

Erivaldo Mariano da Silva Júnior **10SMS** assinou digitalmente Memorando 2- 671/2024 com o certificado ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR CPF 083.XXX.XXX-20 conforme MP nº 2.200/2001.

28/02/2024 14:49:22

Erivaldo Mariano da Silva Júnior **10SMS** arquivou.

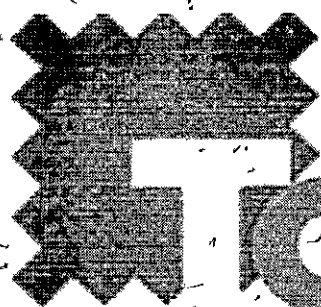
Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/03/2024 09:49:05 por José Aelson Tavares Neto - Gerente de Contratos

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Este documento contém assinatura digital, realizada por ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR CPF 083.XXX.XXX-20.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C000-51BC-CBF1-8726





PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 – OBJETO

01.01 - Constitui o presente Termo de Referência, contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Nutricional Infantil Especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

01.02 – Descrição e quantidade seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEO ADVANCE.	UND	115

02.00 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 - A aquisição de Fórmula Nutricional Infantil Especial, atenderá às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

02.02 – A aquisição das fórmulas infantis, tem por objetivo atender pacientes (crianças) que são portadores de necessidades nutricionais e que não dispõe de condições financeiras para a compra desses produtos e que estão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos a serem adquiridos atenderão os pacientes que possuem algum tipo de alergia ou intolerância, casos de desnutrição e estágio avançado de perda de peso e massa muscular.

02.03 – Dessa forma, torna-se indispensável à aquisição de tais fórmulas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

03.00 - DA FUNDAMENTAÇÃO

03.01 – A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.01 - A despesa decorrente do objeto do presente correrá à conta dos recursos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

POV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Programa: 1003 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.143 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Despesa: 97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de Impostos e Transparências para saúde

05.00 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

05.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

05.01.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

05.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

05.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

05.02 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

05.02.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

05.02.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

05.02.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

05.02.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

05.02.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05.02.02 - Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

05.02.02.01 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

05.02.02.02 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

POV

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

05.02.02.03 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

05.02.02.04 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

05.02.02.05 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.00 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

06.01 – Em atendimento ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a seleção será feita pela oferta do menor valor global.

07.00 DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES

07.01 - No caso em apreço verifica-se que a Empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.510.857/0001-21**, apresentou preço o menor preço, conforme o Anexo I - Mapa Comparativo, deste Termo de Referência.

08.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, o Sr. **Erivaldo José Mariano da Silva Júnior**.

08.02 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este Termo de Referência.

08.03 – Caberá ao fiscal:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

08.04 – Caberá ao Gestor:

- a) Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

pos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55.125-000
C N P J: 11.073.548/0001-88

- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

09.00 – DA EXECUÇÃO

09.01 – A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

10.00 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.01 – O objeto será recebido:

10.01.01 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

10.01.02 – definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

10.02 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

10.03 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

11.00 – DO PAGAMENTO

11.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

11.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

11.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

1005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

11.05 - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.01 – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

12.02 – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

13.00 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

13.01 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

14.00 – DAS ALTERAÇÕES

14.01 – As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.00 – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

15.01 – Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

16.00 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.01 – O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

1005

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.03.01 - A sanção prevista no inciso I do subitem 16.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.03.02 - A sanção prevista no inciso II do subitem 16.02, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.06.

16.03.03 - A sanção prevista no inciso III do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.05, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.03.04 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.02 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do subitem 16.05, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do 16.05 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.03.03, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.03.05 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.02 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.03.06 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.02 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.03.07 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

lous

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55.125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

16.03.08 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

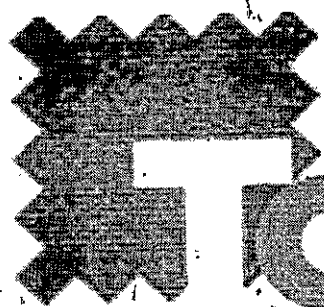
16.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.06 – Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama, 26 de fevereiro de 2024.


Luciana Rosane da Costa Góis
Coordenadora Administrativa

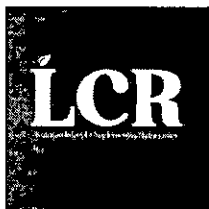


PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PROPOSTA DE PREÇO



FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

CNPJ: 21.510.857/0001-21

Endereço: R. Armando da Fonte, 153. Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

Email: Lcrdistribuidora@gmail.com

Contato: 81 3721-0403

COTAÇÃO DE PREÇO

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/ PE

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NEO ADVANCED 400G DANONE	115	R\$ 285,00	R\$ 32.775,00
			TOTAL	R\$ 32.775,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 32.775,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETESSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA : APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DA NOTA

COTAÇÃO VALIDA POR 30 DIAS

CARUARU, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

FERNANDA
SILVA DE
ASSIS NEVES: 21510857000121
215108570001
21

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
DE ASSIS NEVES:
21510857000121
Eu sou o autor
deste documento



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com> 21 de fevereiro de 2024 às 11:45
Para: "ana.faturamentolcr@gmail.com" <ana.faturamentolcr@gmail.com>

Prezados

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar cotação de preços de Leite, conforme descritivo em anexo, em atendimento as necessidades das unidades de saúde Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

A cotação deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha assinado e carimbado.

Desde já agradeço

Luciana
(81) 9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

 FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.docx
186K

Ana Melo <ana.faturamentolcr@gmail.com> 21 de fevereiro de 2024 às 12:44
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Boa tarde

Segue cotação de fórmula infantil especial, a neo advanced 400g danone

Att
Ana

Empresa: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 COTAÇÃO TORITAMA.pdf
297K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com> 22 de fevereiro de 2024 às 14:58
Para: Ana Melo <ana.faturamentolcr@gmail.com>

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.510.857/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2014
NOME EMPRESARIAL FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARMANDO DA FONTE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 55.012-025	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MOURACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (81) 3721-0403
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:00:23 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

21.510.857/0001-21

NOME EMPRESARIAL:

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2024 15:41:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**
CNPJ: **21.510.857/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 40.368.186/0001-50

Endereço: Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Ponte dos Carvalhos/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Telefone, celular, e-mail: (79) 99990-0816, e-mail: gfsepp@hotmail.com

Representante do Cargo: Gílder Manoel Sampaio. RG Nº RG: 747500037 SSP/BA. CPF: 960.177.835-72

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco DO BRASIL S/A, conta corrente nº 51.586-8, agência 1224-6.

1. DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - O prazo para entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

2.2 - O objeto da presente Dispensa será entregue em parcela única na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Toritama-PE.

2. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo departamento administrativo, após conferência de atesto.

PROPOSTA

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Alimento para nutrição enteral ou oral – 100% aminoácidos livres, nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata de 400g. Produto de referência: Neo Advance.	LATA	115	R\$ 306,85	R\$ 35.287,75

VALOR TOTAL: R\$ 35.287,75 (Trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de fevereiro de 2024

GILTER MANOEL
SAMPAIO:96017
783572

Assinado de forma
digital por GILTER
MANOEL
SAMPAIO:960177835
72

GILTER MANOEL SAMPAIO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 747500037 SSP/BA
CPF: 960.177.835



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Para: gfsepp@hotmail.com

21 de fevereiro de 2024 às 10:03

Prezados

O Fundo Municipal de Saúde de Toritama, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88, com sede no centro administrativo, situado à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55.125-000, vem por meio deste solicitar cotação de preços de Leite, conforme descritivo em anexo, em atendimento as necessidades das unidades de saúde Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama.

A cotação deverá vir em papel timbrado assinado carimbado, caso não possua papel timbrado que venha assinado e carimbado.

Desde já agradeço

Luciana

(81) 9.9174-6689

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.docx

186K

G.F.S Comércio e Serviços Eirelli <gfsepp@hotmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 11:00

Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Cc: "kalinnebasto@grupocenutri.com.br" <kalinnebasto@grupocenutri.com.br>, Danielle Reis | Grupo Cenutri <daniellereis@grupocenutri.com.br>

Prezada Luciana, bom dia!

Segue anexo, cotação solicitada.

Gentileza, confirmar recebimento.

At.te

GFS COMERCIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.pdf

208K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

22 de fevereiro de 2024 às 14:46

Para: "G.F.S Comércio e Serviços Eirelli" <gfsepp@hotmail.com>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.368.186/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
NOME EMPRESARIAL GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GFS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR	NÚMERO 1380	COMPLEMENTO GP 4M2A
CEP 54.580-773	BAIRRO/DISTRITO PONTE DOS CARVALHOS	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOGRUPO@CENUT.COM.BR		TELEFONE (79) 3246-2717
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 14:54:28 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.368.186/0001-50

NOME EMPRESARIAL:

GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GILTER MANOEL SAMPAIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 14:54 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2024 15:43:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.368.186/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Recife, 22 de fevereiro de 2024

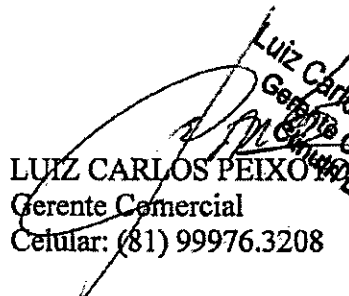
Ao
FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA

REF.: COTAÇÃO PREÇOS

ITEM 01
PRODUTO: NEOCATE ADVANCED Lata 400g
Marca: Danone
Quantidade 115 latas
Preço Unit.: R\$ 320,00
Preço Total: R\$ 36.80,00

TOTAL GERAL: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.


LUIZ CARLOS PEIXOTO
Gerente Comercial
Celular: (81) 99976.3208

Rua Monsenhor Silva, 133 - Madalena – CEP 50610-360 – Recife PE
CNPJ: 03.149.182/0001-55 IE: 18.1.001.031820413-1
Fone.: (81) 3222.4648 – Fax.: (81) 3222.5135
E-mail: contato@clinutri.com.br
www.clinutri.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.149.182/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLINUTRI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINUTRI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR SILVA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 50.610-360	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CLINUTRI.COM.BR	TELEFONE (81) 3222-4648
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.149.182/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

CLINUTRI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	
BETANIA RAMOS CAMINHA DE AMORIM	
Qualificação:	
49-Sócio-Administrador	

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:05 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2024 15:44:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINUTRI LTDA**
CNPJ: **03.149.182/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Olá, seja bem-vindo(a)!

MEUS PEDIDOS

CENTRAL DO CLIENTE

LOGIN/CADASTRO



Busca



Página inicial / Fórmulas Infantis /

NEOCATE ADVANCE 400G

Marca: Danone

Por:

R\$ 329,75

ou 3x de R\$ 114,32 com juros

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Alimento para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Fórmula com eficácia comprovada em estudos clínicos. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral.

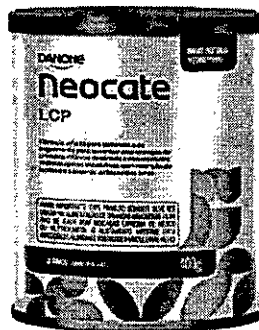
Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas).

Faixa etária: para crianças até 10 anos de idade.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSULTE SEMPRE SEU MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS



NEOCATE LCP UPGRADE 400G

R\$ 214,00

ou 3x de R\$ 74,19 com juros

pegue já seu cupom

SMARTPHONIZA BRASIL



retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

B

Magalu > Mercado > Alimentos > Alimentos Infantis > Lattes e Fórmulas > Fórmula Infantil Neo Advance Original 400g - Danone

Fórmula Infantil Neo Advance Original 400g - Danone

Código aa3h89f4a5 | [Ver descrição completa](#) | [Danone](#)★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por [Drogariapaulista1](#)Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 299,99 no Pix

ou R\$ 299,99 em 5x de R\$ 60,00 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:

O aleitamento materno evita infecções e alergias
recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou maisApós os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando
filho e ofereça novos alimentos.

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Drogariapaulista1

Lojista parceiro Magalu

2.0

[Ver mais informações da loja](#)

+ 4

**Magalu Garante**a sua compra, do
pedido à entrega.**Devolução Gratuita**em até 7 dias depois de
receber o produto.Fórmula Infantil Neo Advance Original 400g - Danone **R\$ 299,99** no Pix
ou 5x de R\$ 60,00 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)

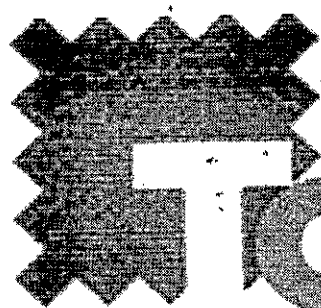
Informações do Produto

Fórmula Infantil Neo Advance Original 400g

Uma alimentação balanceada e rica em nutrientes é fundamental para o crescimento saudável das crianças. Por isso você precisa contar com produtos completos e de mais alto padrão de qualidade como a Fórmula Infantil Neo Advance Original 400g. Sua fórmula à base de aminoácidos livres é 100% eficaz para crianças que permanecem adequadas às recomendações nutricionais e ao paladar da faixa etária de 3 a 10 anos. Vale lembrar que o uso desse produto deve ser feito sob orientação médica ou Aproveite toda a tradição, variedade e excelência das marcas Danone.

Fórmula Infantil Neo Advance Original 400g **R\$ 299,99 no Pix**
ou 5x de R\$ 60,00 no cartão

[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

MAPA COMPARATIVO

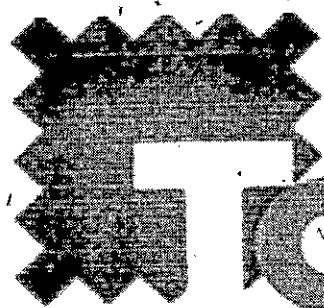
ANEXO I - MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FERNANDA SILVA	GFS COMERCIO	CLINUTRI	UBER MÉDICA	MAGAZINE LUIZA
01	Alimento para nutrição enteral ou oral – 100% aminoácidos livres, nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Lata de 400g. Produto de referência: Neo Advance.	UND	115	R\$ 285,00	R\$ 306,85	R\$ 320,00	R\$ 329,75	R\$ 299,99
VALOR TOTAL				R\$ 32.775,00	R\$ 35.287,75	R\$36.800,00	R\$ 37.921,25	R\$ 34.498,85

No caso em apreço verifica-se que a FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21, apresentou o menor valor Global.

Toritama-PE, 26 de fevereiro de 2024.


Luciana Rosane da Costa Gois
Coordenadora Administrativa



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

HABILITAÇÃO



Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Solicitação de documentos

3 mensagens

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: ana.faturamentolcr@gmail.com

22 de fevereiro de 2024 às 15:29

Prezado

Solicito a documentação a seguir, para fins de contratação.

01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa -pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

03 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

03.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Atenciosamente,

Luciana
(81)9.9174-6689

--

Atenciosamente,

Gabinete Secretaria Municipal de Saúde

23/02/2024, 09:20

Gmail - Solicitação de documentos

22 de fevereiro de 2024 às 16:39

Ana Melo <ana.faturamentolcr@gmail.com>
Para: Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>

Boa tarde
SEGUE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA EMISSÃO DO CONTRATO EM ATENDIMENTO A DEMANDA.

att

Ana
[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

-  **CONTRATO SOCIAL FERNANDA NÃO TEM ALTERAÇÕES.pdf**
373K
-  **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME (1).pdf**
239K
-  **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral FERNANDA.pdf**
214K
-  **Certidão Federal INSS VALIDADE 13.03.2024.pdf**
78K
-  **CND TRIBUTARIOS VALIDADE 23.03.2024.pdf**
56K
-  **CNDE FERNANDA.pdf**
58K
-  **CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf**
85K
-  **FGTS FAN.pdf**
85K
-  **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.pdf**
328K

Gabinete Saúde <gabinetesaudetoritama@gmail.com>
Para: Ana Melo <ana.faturamentolcr@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 09:20

Ok, recebido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADA	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
FEMININO		COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
FERNANDO MATOSO DE ASSIS		DIONE SILVA DE ASSIS	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número	
28/3/1970		02942868583	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)		UF	
		PE	
CPF (número)		62755501472	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
RUA JOSÉ MASCARENHAS DE MORAIS			
COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO/DISTRITO		55014570	
MUNICÍPIO		UF	
CARUARU		PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
RUA ARMANDO DA FONTE			
COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO/DISTRITO		55012025	
MUNICÍPIO		UF	
CARUARU		PE	
PAÍS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		polymenezesd@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
30.000,00		Trinta Mil Reais	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
(CNAE Fiscal)		COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, NATURAIS E DIETÉTICOS.	
Atividade Principal			
4729699			
Atividades Secundárias			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
xx/xx/xxxx		XXXXXX	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FALTA DE OUTRA UF		NIRE anterior	
		XXXX	
USO DA JUNTA COMERCIAL		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
		SIM NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)			
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
01/12/2014		Fernanda Silva de Assis Neves	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
GIUSEPPE WAGNER SANTOS OLIVEIRA			
Juiz de Processos			
Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
02.12.14			
Requerimento Eletrônico: 8140000083			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/12/2014			
SOB Nº: 28103519264			
Protocolo: 14/781708-4			
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES		ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITO	
		SECRETARIO-GERAL	
Página 1 de 1			

CONFERIDO

SEGUNDO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE
NASCIMENTO MARIA VILMA TABELA
 M. AGACINERY LANCHUQUE, 369 - M. DE MARAU - CEP 55023-000 TEL. - (031) 3721-8857 / 3721-2608 - www.2ndnotarial.com.br

**CONFIRI: esta conforme o original que me foi
 apresentado, dou fé Caruaru, 17/11/2021 hora: 09:37:13
 selo N° 0077073.CDC11202102.00958**

Maria Vilmá
Elizânia de Azevedo Silva

Emol: R\$3,67 TSNR R\$0,73 Firm R\$0,04 Pmseg R\$0,07 Iar R\$0,19 Total R\$4,67
 G3 Oper: ELIZANIA

Consulte autenticidade em: www.tips.us.br/setodigital ou pelo QR CODE

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUCEPE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES estabelecido na(o) RUA ARMANDO DA FONTE, 153, MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55.012-025, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadrará nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA.

CARUARU, 1 de dezembro de 2014.

Fernanda Silva de Assis Neves

Empresário: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES.

DEFERIDO EM 02/12/14

GIUSEPPE MAGNER SANTOS OLIVEIRA

Procurador
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2014

SOB Nº: 20147817056

Protocolo: 14781705-8

Empresa: 26.1.0351926-4
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETÁRIO-GERAL

Requerimento 81405000335363

CONFERIDO

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU, PE
Rosamary da Silva Vianna TABOALA
AV. AGUIAR/MAQUINELAS Nº 14 DE CARUARU - CEP 55.012-025 - FONE: 3333.4457 / 3333.4458 - FAX: 3333.4459

CONFERI: esta conforme o original que me foi apresentado, dou fé. Caruaru, 17/11/2021 - hora: 09:37:20
selo Nº 0077073:CRW11202102.00959

Elizânia de Azevedo Silva
Emol: R\$3,67 TSNR R\$0,73 Ferra R\$0,04 Funseg R\$0,07 Ise R\$0,19 Total R\$4,61
G3 Oper.: ELIZANIA

Consulte autenticidade em: www.tpa.jus.br/setodigital ou pelo QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.510.857/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2014
NOME EMPRESARIAL FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARMANDO DA FONTE	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 55.012-025	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MOURACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (81) 3721-0403
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 15:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.510.857/0001-21
NOME EMPRESARIAL:
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
CAPITAL SOCIAL:
R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 33553/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 23/01/2024

Contribuinte: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME		Inscrição Mercantil: 90602029 Sequencial: 37084 Referência Loteamento:
Localização: RUA ARMANDO DA FONTE, 00153, , MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.55.002.01.0023.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 527712
Razão Social: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.510.857/0001-21	060381310	90602029
Código Atividade Principal: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		Código Atividade Sec.: -
Início Atividade: 02/12/2014	Validade: 23/03/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

0215F28AF25B1ADE3A7646B4BEBD37A046CA1358



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000314586-68

Data de Emissão: 15/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME

Endereço: RUA ARMANDO DA FONTE N. 153, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP: 55.012-025

CNPJ: 21.510.857/0001-21

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
CNPJ: 21.510.857/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:12 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **3D66.560E.9D97.1572**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.510.857/0001-21
Razão Social: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME
Endereço: RUA ARMANDO DA FONTE 153 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55012-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022005254379917741

Informação obtida em 22/02/2024 16:33:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.510.857/0001-21

Certidão nº: 63972753/2023

Expedição: 14/11/2023, às 16:33:16

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.510.857/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

CNPJ: 21.510.857/0001-21 INSC: 06038310

Endereço: R. Armando da Fonte, 153. Mauricio de Nassau, Caruaru-PE.

E-mail: Lcristribuidora@gmail.com

Contato: 81 3721-0403

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

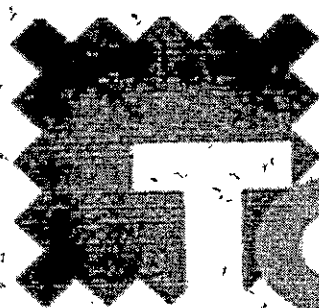
A EMPRESA FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrito no CNPJ sob o 21.510.857/0001-21, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3614177 SSP PEe do CPF nº 627.555.014-72 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

CARUARU, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES:
ASSIS NEVES: 21510857000121
2151085700012 Eu sou o autor
1 deste documento

FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

DILIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

SECRETARIA DA FAZENDA

SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)98384-3765 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 33553/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 23/01/2024

Contribuinte: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME		Inscrição Mercantil: 90602029 Sequencial: 37084 Referência Loteamento:
Localização: RUA ARMANDO DA FONTE, 00153, , MAURICIO DE NASSAU		Cadastro Imobiliário: 3.55.002.01.0023.0000.000
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 527712
Razão Social: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
21.510.857/0001-21	060381310	90602029
Código Atividade Principal: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		Código Atividade Sec.: -
Início Atividade: 02/12/2014		Validade: 23/03/2024
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

0215F28AF25B1ADE3A7646B4BEBD37A046CA1358

Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2024.000000314586-68
Identificação do Requerente:	CNPJ 21.510.857/0001-21
Nome/Razão Social:	FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME
Data de Emissão:	15/01/2024 13:13:25
Data de Validade:	13/04/2024
Observação:	Requerente regular
Identificação do Usuário Emitente:	USUÁRIO ANÔNIMO

Exibir Documento (e)

Exibir Irregularidades Suspensas (l)

Desistir (t)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.510.857/0001-21

Código de Controle: 3D66.560E.9D97.1572

Data da Emissão: 15/09/2023

Hora da Emissão: 08:50:12

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/09/2023, com validade até 13/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.510.857/0001-21
Razão social: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005254379917741
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123505290315448
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301355757567027
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501330753686410
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120619095618521205
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111707150839244293
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901390491161875
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019383354948172
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107282376486532
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201432087475606
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419293135374580
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606232180739937
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719391673887616
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801361616358183
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001584216987406
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101482923778548
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201322364401469
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301352163019915
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501470906375071
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401512947995852
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501222247627164
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701432809802620
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901512163528176
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001414925170501
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101370369149794
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201530687372499
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101402152316563821
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501343816014447
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601575795829853
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801443737973053
02/07/2022	02/07/2022 a 01/08/2022	2022070201410700005775

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101295477410936
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201343718486909
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301492013838971
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501203392877758
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601454062382986
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701382175798662
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901491399444477
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801104951876529

Resultado da consulta em 23/02/2024 16:53:22

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.510.857/0001-21

Certidão nº: 63972753/2023

Expedição: 14/11/2023, às 16:33:16

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.510.857/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2024 08:44:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**
CNPJ: **21.510.857/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

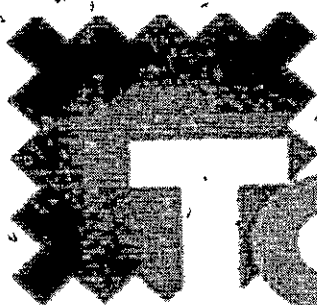
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO FMS N° 004/2024

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 15.01 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:205CC446

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE PMT Nº 003/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 26.755.912/0001-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito administrativo no tocante a licitações e contratos, visando suprir as necessidades do Município de Toritama.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 20/03/2024 à 20/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

SECRETÁRIO GILLIARD CUSTODIO NEVES

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C3097447

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 004/2024

Processo Administrativo FMS Nº 004/2024

CONTRATANTE: o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº. 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA: empresa, FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ nº. 21.510.857/0001-21;

Objeto: à contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Infantil Especial, em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024

Vigência: 29 de agosto de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6FD4B23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 036/2024.**

PORTARIA GP Nº 036/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, da Função Gratificada de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, pelo qual era nomeado através da portaria nº 090/2023, conforme lei nº 1.951/2023 anexo I, símbolo IGM, o servidor Público Municipal SR. JADEITOM PAULINO DA CRUZ SOUZA, inscrito no CPF Sob nº 080.941.694-86, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Art. 2º NOMEAR, para ocupar a Função Gratificada de INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL, conforme lei nº 1.951/2023 anexo I, símbolo IGM, o SR. PÉRICLES LEYNIEL GOMES DE ALMEIDA SILVA, Inscrito no CPF sob o nº 095.733.734-59, passando a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de fevereiro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procópio da Silva Carvalho
Código Identificador:EF836947

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 037/2024.**

PORTARIA GP Nº 037/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, o Sr. GILBERTO JORGE DE MATOS, inscrito no CPF: 103.226.694-56, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 26 de fevereiro de 2024.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 004/2024
Processo Administrativo FMS Nº 004/2024

CONTRATANTE:o, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
inscrita no CNPJ n.º 11.073.548/0001-88;

CONTRATADA:empresa, FERNANDA SILVA DE ASSIS
NEVES, inscrita no CNPJ n.º 21.510.857/0001-21;

Objeto: à contratação de empresa para o fornecimento de
Fórmula Infantil Especial, em atendimento as necessidades da
Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta
e cinco reais)

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024

Vigência: 29 de agosto de 2024

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:6FD4B23E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 07/03/2024. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Contrato Administrativo FMS nº 004/2024
Processo Administrativo FMS nº 004/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA,
POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO
OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES.**

Contrato de Prestação de Serviço que firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº 1.370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde, Sr. ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 083.243.704-20 e no RG nº 5.241.450 - X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **21.510.857/0001-21**, com sede na Rua Armando da Fonte, nº 153 - Maurício de Nassau, Cep: 55.014-265, Caruaru-PE, neste ato representada pela **Srª. Fernanda Silva de Assis Neves**, inscrita no CPF/MF nº 627.555.014-72 e IDENTIDADE nº. 029.428.685-83 DETRAN - PE, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Administrativo FMS nº 004/2024**, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 Subcláusula única - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Nutricional Infantil Especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única - O presente contrato terá vigência até 29 de agosto de 2024, a contar da data da assinatura presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 32.775,00** (Trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), constante da proposta da **CONTRATADA**, a qual é parte integrante deste contrato, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS	UND	115	DANONE	R\$ 285,00	R\$ 32.775,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GÁLACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NEO ADVANCE.					
Valor Total R\$ 32.775,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)					

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Subcláusula única - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

I - As Ordens de Fornecimentos efetuado pelo setor de compras que serão expedidas por meio eletrônico (e-mail).

Subcláusula segunda - Cada unidade do produto deverá ser entregue devidamente em embalagem original lacrada conforme critério dos órgãos de controle.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) descrita(s) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto do presente Contrato deverá ser entregue parceladamente no Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Toritama situado na Avenida Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, cep:55.125-000 - Toritama-PE e/ou em local designado pelo Contratante de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O objeto será recebido:

PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências; e

DEFINITIVAMENTE, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

Subcláusula segunda - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

Subcláusula terceira - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, o contratado terá direito à extinção do contrato, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - **Fundo Municipal de Saúde de Toritama**

Órgão Orçamentário: 15000 - **Secretaria de Saúde**

Unidade Orçamentária: 15002 - **Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - **Saúde**

Subfunção: 302 - **Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa: 1003 - **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Ação: 2.143 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Despesa: 97 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 500002 - MSC - 1.500.1002 - 15% de Impostos e Transparências para saúde

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora, a Sr^a. **Luciana Rosane da Costa Góis**, Coordenadora Administrativa.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula primeira – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula

décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.073.548/0001-88

X ☒ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

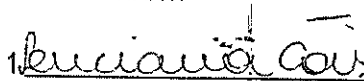
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama/PE, 29 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TORITAMA – PE
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano da Silva Júnior
CONTRATANTE

FERNANDA SILVA
DE ASSIS NEVES:
21510857000121
NEVES: Eu sou o autor deste documento
FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES
EMPRESA
Representante: Fernanda Silva de Assis Neves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 863 528 144-68


CPF/MF: 064.528.044-56



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



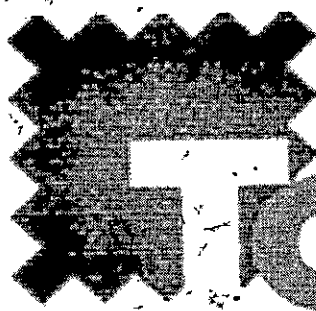
Código para verificação: 76C4-B82E-BCD4-25A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 28/02/2024 14:49:06
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/76C4-B82E-BCD4-25A4>



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

EMPENHO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TORITAMA
R JOAO CHAGAS, SN - CENTRO
Toritama - PE
C.N.P.J.: 11.073.548/0001-88

Nota de Empenho
FEVEREIRO/2024

Nota de Empenho 313 Tipo: Global Data: 29/02/2024

FORNECEDOR

Nome: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES

CNPJ/CPF: 21510857000121

Endereço: RUA ARMANDO DA FONTE , 153

Bairro: MAURICIO

E-mail:

PIS/PASEP:

Compl:

Cidade: Caruaru

UF: PE

Telefone: () -

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2143 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento: 33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO

Fonte: 15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Marcador: 15001002 Saúde 15% - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Centro Custo: 78 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Licitação: Nº 004/2024 - Dispensável, Art 75, Inc II da lei 14.133/2021

Nº Recibo:

Processo: 2024/004

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	16 / 2024	Global	1.891.018,06	32.775,00	1.858.243,06

HISTÓRICO

contratação de empresa para o fornecimento de Fórmula Nutricional Infantil Especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 004/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 004/2024

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	13566 - Leite em pó Neo Advance 400g	LA	115,0000	285,0000	32.775,0000

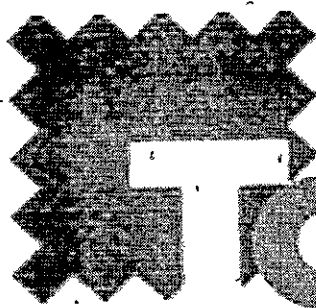
TRINTA E DOIS MILE SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

32.775,00

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Emitido em 29/02/2024



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

PARACER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Secretaria de Saúde do Município de Toritama.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa para fornecimento de fórmula nutricional infantil especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. ACERCA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

Emerge o presente parecer solicitado pela Secretaria de Saúde, acerca da possibilidade legal para a contratação de empresa para fornecimento de fórmula nutricional infantil especial, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama/PE, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de dispensa de licitação.

Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 75, inciso II, mas também do artigo 72 e demais disposições da Lei 14.133/21, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Destarte, emito o presente parecer, ressaltando sempre que o exame dos motivos determinantes do ato em análise cabe ao Ordenador de Despesas, para quem devem os autos serem remetidos, com fins de verificar a oportunidade e conveniência.

Ressalte-se que os pareceres emitidos por essa Assessoria Jurídica são dotados de caráter opinativo, relatando a lei e suas especificações e nada outorgando os atos da autoridade competente.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do §1 do artigo 53, bem como, previsto no inciso III, do artigo 72, da Lei Federal 14.133/21, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador

público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, os serviços podem ser realizados, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, atendendo a determinação do art. 182 da Lei Federal 14.133/2021, foi publicado o Decreto Federal 11.871/2023, atualizando o referido limite de acordo com o IPCA-E, para a importância de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a partir de 1ª de janeiro de 2024.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **PEQUENO VALOR** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços e compras de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada sem que ultrapasse o valor supracitado.

Ressaltamos reiteradamente a necessidade de observância de todos estes requisitos legais ante a previsão de penas aplicáveis aos administradores, previstas na Lei de Licitações, a exemplo do artigo 337-E, que estabelece expressamente, *in verbis*:

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desta feita, o administrador deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal, mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Havendo no procedimento a composição de pesquisa de preço, com a referida estimativa, havendo orçamento suficiente e dentro dos parâmetros das Leis Orçamentária e da Lei de responsabilidade Fiscal, comprovação de documentos da habilitação e qualificação, justificando a escolha e o preço, conforme caso, não há impedimento para a contratação.

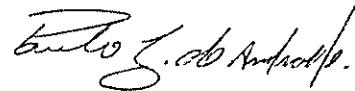
Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 75, inciso II e 72 da Lei Federal 14.133/21, norma que rege a matéria em apreço, entende esta Assessoria Jurídica que a Administração deve observar todos os requisitos elencados, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama/PE. Seja o presente remetido para o Excelentíssimo Ordenador de Despesa, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Toritama/PE, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA

Advogado – OAB|PE nº 37.827



PAULO GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado – OAB|PE nº 46.362